



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º. Os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas que originarem chamadas falsas aos serviços de emergência, tais como:

Centro de Operações da Polícia Militar (190);

Corpo de Bombeiros (193);

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192);

Defesa Civil (199);

Guarda Civil Municipal (153);

e que, após averiguação, for constatada a inexistência de ocorrência real, ficarão sujeitos à multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2º. O valor arrecadado com as multas previstas nesta Lei será integralmente destinado ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde e

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

à melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais de Itanhaém, visando:

I – aprimorar e modernizar os equipamentos e estruturas das unidades de saúde, incluindo o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais municipais;

II – investir na reestruturação e modernização da infraestrutura física das escolas municipais, abrangendo reformas, ampliação de espaços, aquisição de mobiliário e equipamentos, e implementação de recursos tecnológicos que promovam um ambiente de aprendizado mais adequado e eficiente.

Art. 3º. Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 5 de maio de 2025.

**Daniel machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos aos serviços de emergência, que acarretam sérios prejuízos ao erário público e comprometem a eficiência no atendimento de ocorrências reais.

Dados capturados no ano de 2023 apontam que, das 62.694 chamadas atendidas pela regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Itanhaém, 3.139 foram trotes. Além de ser considerado crime, todos os números que ligam para a central ficam registrados, e a cada ligação o sistema mostra quantas solicitações falsas já foram feitas. O número de trotes foi reduzido em mais de 30% nos últimos três anos devido aos processos de trabalho ativos na Central de Regulação de Urgência (CRU).

A Central de Regulação do SAMU Regional Litoral Sul de Itanhaém é responsável pelas ligações dos municípios de Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe e Pedro de Toledo.

A prática de trotes também impacta significativamente os serviços da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal. Chamadas falsas mobilizam viaturas e equipes desnecessariamente, desviando recursos que poderiam ser utilizados em ocorrências reais e urgentes. Esse desperdício de tempo e recursos compromete a segurança e o bem-estar da população, além de colocar em risco a vida de pessoas que realmente necessitam de atendimento imediato.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

A destinação dos recursos arrecadados com as multas para a saúde e infraestrutura escolar reforça o compromisso com a melhoria contínua dos serviços essenciais à população e contribui para a conscientização sobre a importância do uso adequado dos canais de emergência.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 5 de maio de 2025.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **24/04/2025 15:46**

Checksum: **8F37E7C93A3EA33B6F556509452D5A62E97E40FF5621BEC396677EB1FED589FF**